



## **EDITAL**

N.º 48 / 2010

Luis Manuel Abreu de Sousa, vice-presidente da Camara Municipal de Azambuja
Março de 2010 O Sr. Presidente foi substituído na presente reunião pela Sra. Vereadora Marília Oliveira Inácio Henriques
ORDEM DO DIA
1. PROPOSTAS
1.1. Proposta N° 16 / P / 2010
O Sr. Vice-presidente apresentou a <b>Proposta</b> que a seguir se transcreve:
as condições gerais para efeitos de reservas."
Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 16 / P / 2010 aprovada por unanimidade
1.2. Proposta Nº 07 / VP / 2010
O Sr. Vice-presidente apresentou a <b>Proposta</b> que a seguir se transcreve:
"Considerando:
I. que a CERCI – Flor da Vida visa promover medidas de âmbito social dirigidas às
populações mais carenciadas;
III. que o actual contexto económico-social atinge negativamente várias famílias do concelho
de Azambuja
proponno: que a Câmara Municipal de Azambuja, delibere aprovar o protocolo em anexo, o qual tem como objectivo:
a) proporcionar a melhoria das condições de vida da população alvo, através do acesso a
bens essenciais ou de conforto, colmatando as suas necessidades imediatas;
comunidade;
d) criar uma dinâmica de combate à pobreza e exclusão social."
A Proposta n.º 07 / VP / 2010 foi retirada
1.3. Proposta N° 08 / VP / 2010
O Sr. Vice-presidente apresentou a Proposta e a Minuta de Protocolo que a seguir se
franscrevem:

Proposta
Proposta
que faz parte das competências da Câmara Municipal de Azambuja, deliberar e apoiar
entidades e organismos legalmente constituídos, na prossecução de obras de interesse
municipal, cfr. al. a), do nº 4, do art. 64 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº
5-A/2002, de 11 de Janeiro;
que a Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo de Manique do Intendente, funciona num espaço reduzido, cedido pela Junta de Freguesia de Manique do Intendente;
que o Município é proprietário de um prédio urbano denominado por "Escola Primária de Manique do Intendente", sito na Rua Dr. António Canova Ribeiro, freguesia de Manique do
Intendente, concelho de Azambuja
Proponho:
que a Câmara Municipal de Azambuja, delibere ceder à Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo
de Manique do Intendente, a utilização do imóvel denominado por "Escola Primária de Manique do Intendente", sito na Rua Dr. António Canova Ribeiro, freguesia de Manique do Intendente,
concelho de Azambuja, nos termos e condições do protocolo anexo."
Protocolo para Utilização de Espaço
"Entre,
O Município de Azambuja, adiante designado por Município, com sede na Praça do Município, nº 19, 2050-315 Azambuja, com o NIPC 506 821 480 aqui representado pelo
Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim António Ramos, com poderes para o acto,
е
Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo de Manique do Intendente, adiante designado por
Núcleo, com sede na freguesia de Manique do Intendente, aqui representada pelo seu
Presidente, o Senhor Narciso António Marques Ajuda, com poderes para o acto
É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas Circunstâncias e Cláusulas seguintes:
Circunstâncias:
Intendente;
II. Não tem espaço para formação de Socorristas;
III. O Município é proprietário de um prédio urbano denominado por "Escola Primária de
Manique do Intendente", sito na Rua Dr. António Canova Ribeiro, freguesia de Manique do
Intendente, concelho de Azambuja
Ciausuias,
(Objecto e Âmbito)
(Objecto e Ambito)
circunstância ao Núcleo
2. O imóvel cuja utilização é objecto do presente Protocolo, destina-se única e
exclusivamente à constituição da sua sede social e ao desenvolvimento dos seus fins sociais,
ficando expressamente proibido o desenvolvimento de qualquer outra actividade, não podendo
por isso o Núcleo dar-lhe outro uso sem autorização expressa e escrita do Município
por 1550 o Nucleo dar-ine odito dso sem adionzação expressa e escrita do Município Segundo
Segunda (Prazo de Utilização)
1. O presente Protocolo entra em vigor no dia da sua outorga e vigorará até que seja
denunciado por qualquer uma das partes
2. O presente Protocolo cessa os seus efeitos no caso do Núcleo cessar a sua actividade, ou
ainda no caso do Município considerar que as actividades desenvolvidas por aquele são
manifestamente diminutas ou desprovidas de interesse, revertendo de imediato para o Município
o espaço agora cedido
יט ביז ייט ביז

3. O Protocolo poderá ainda cessar os seus efeitos a todo o momento, por iniciativa de
Município, e sem necessidade de invocação de justificação
4. Para efeitos dos números um e três da presente Cláusula, a parte interessada em faze
cessar os efeitos do presente Protocolo, deverá notificar a outra com antecedência de 90 dias
por meio de carta registada com aviso de recepção
Quarta
(Obras e Regime das Benfeitorias)
1. Quaisquer obras de conservação ordinária, extraordinária e de beneficiação realizadas
pelo Núcleo, terão que ser previamente autorizadas por escrito pelo Município, não podendo
esta exigir do Município quaisquer quantias a título indemnizatório ou compensatório pela
realização das mesmas.
2. As obras e as benfeitorias realizadas pelo Núcleo, não poderão ser levantadas, nem se
objecto de retenção, mesmo quando autorizadas pelo Município
Quinta
(Consumos) de é que en existe eléctrice e eu monte de potêncie são de
Todas as despesas com o consumo de água, energia eléctrica e aumento de potência são da
responsabilidade do Núcleo
Sexta(Incumprimento)
(Incumprimento)
O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações que para elas resultam deste
Protocolo, não estando o mesmo sanado no prazo de 60 dias após a sua verificação e
respectiva notificação, confere à parte não faltosa a faculdade de o fazer cessar, unilateralmente
e de imediato, se necessário recorrendo à Acção Directa
Sétima (Detenção)
(Detenção)
não lhe conferindo assim, de modo algum, seja a que título for, a posse do mesmo."
Uma vez postas a votação foram a Proposta n.º 08 / VP / 2010 e a Minuta de Protocolo
aprovedes per upanimidade
1.4. Proposta N° 09 / VP / 2010
O Sr. Vice-presidente apresentou a <b>Proposta</b> que a seguir se transcreve:
"Considerando que para a realização da Feira de Maio e Mês da Cultura Tauromáquica 2010
no que se refere à sua organização geral, montagem e desmontagem de infra-estruturas e
acompanhamento das actividades constantes no programa das citadas iniciativas se torna
necessário que trabalhadores de vários sectores desta Câmara Municipal, realizem trabalho
extraordinário no período compreendido entre Abril e Junho do corrente ano
Considerando que os vários trabalhos poderão exceder os limites de duração de trabalho
extraordinário previstos no nº 1 do artigo 161 da Lei nº 59/2008, de 11 de Setembro, que aprova
o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas
Considerando que a organização dos eventos - Feira de Maio e Mês da Cultura
Tauromáquica, não se compadece com os limites de duração do trabalho extraordinário
legalmente estabelecido no normativo supra referido, e por que a mesma se trata duma
circunstância excepcional e delimitada no tempo.
Proponho:
que a Câmara Municipal de Azambuja, ao abrigo do disposto na al. b) do nº 2 do artigo 161
da Lei nº 59/2008, de 11 de Setembro, delibere autorizar o pagamento do trabalho
extraordinário, realizado no âmbito da Feira de Maio e Mês da Cultura Tauromáquica 2010, que
exceda os limites de duração previstos no nº 1 da citada norma, até ao limite remuneratório de
60% da remuneração base de cada trabalhador."
Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 09 / VP / 2010 aprovada por unanimidade
1.5. Proposta N° 04 / V-AMF / 2010
·



A Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira apresentou a <b>Proposta</b> que a seguir se tr	ranscreve:
"Considerando que:	
a) a autarquia implementou o sistema de Avaliação de Desempenho SIADAP;	la da Artanania
b) o pessoal não docente dos Agrupamentos de Escolas é da responsabilidad	
desde 1 de Janeiro de 2009;	. ( ) ( ~ ) .
c) o Município assinou com os Agrupamentos de Escolas um Protocolo referei	nte a gestao do
pessoal não docente;	~
que o nº 3 do art. 3º da Portaria 759/2009 do CCA prevê a criação de uma se	cçao autonoma
para a avaliação do pessoal não docente	
Proponho:	
a criação de uma secção autónoma para a avaliação do pessoal não docente	
Conselho Coordenador de Avaliação, nos termos da legislação referida na	alinea a), cuja
composição se encontra descrita no nº 4 do art. 3 da referida portaria, conforma c	opia anexa
Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 04 / V-AMF / 2010 aprovada por ur	ianimidade
1.6. Proposta Nº 17 / P / 2010	
O Sr. Vice-presidente apresentou a <b>Proposta</b> que a seguir se transcreve:	
"Considerando o previsto nas Linhas Gerais de Actuação da ANMP para o	mandato 2009/
2013, aprovadas no XVIII Congresso realizado em 4 e 5 de Dezembro de 2009	A
Tendo em conta o trabalho meritório de cooperação com o Fórum das A	Autoridades da
Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, desenvolvido e a desenvolver p	oeia ANMP em
conjunto com os Municípios Portugueses no apoio à institucionalização do	o Poder Locai
Democrático nesses Países	T'
Com vista ao apoio concreto à Institucionalização do Poder Local Democrá	itico em Timor
Leste, conforme solicitação da Associação Nacional de Municípios	
Proponho que:	
nos termos da alínea f) do nº 4 do artigo 64 da Lei das Autarquias Locais, a a	tribuição de um
apoio financeiro de 1.250€ a enviar à Associação Nacional de Municípios, como	contribuição ac
Município de Azambuja para apoio à Institucionalização do Poder Local Democra	auco em Timor
Leste."	ioria com coio
Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 17 / P / 2010 aprovada por ma	iona, com seis
votos a favor (Grupos do PS e da CDU) e um voto contra (Coligação)	*****************
1.7. Proposta Nº 06 / VP / 2010	
O Sr. Vereador Silvino Lúcio não participou na discussão e votação da proposta	
aos corpos dirigentes da Instituição	# W W & & & & & & & & & & & & & & & & &
O Sr. Vice-presidente apresentou a <b>Proposta</b> que a seguir se transcreve:	
"Considerando que:	
é atribuição das autarquias locais promover o bem-estar social das populações	
nos termos da alínea a), do nº 4, do art. 64 da Lei das Autarquias Locais, é d	a competencia
da Câmara deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos, que	promovam, no
Município fins de interesse público;	
o Centro Social e Paroquial de Aveiras de Baixo visa, entre outros, tais fins	
Propõe-se:	
a atribuição de um subsídio, no valor de 6.367,20€, destinados a comparticipa	r a aquisição e
montagem de uma caldeira de aquecimento central, a ser colocada na Instituição.	
Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 06 / VP / 2010 aprovada por unanin	nidade
1.8. Proposta Nº 08 / V-ML / 2010	
O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a <b>Proposta</b> que a seguir se transcreve:	,, i, i
"Considerando:	
"Considerando: due é competência da Câmara Municipal de Azambuja apoiar e comparticip que é competência da Câmara Municipal de Azambuja apoiar e comparticip actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva e recre	ar no apoio a



11 1 0 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
b) do nº 4 do art. 64 da Lei 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de
Janeiro; que as instalações da Associação Cultural e Recreativa das Virtudes, careciam de obras de
beneficiação, nomeadamente ao nível de pilares de suporte, cobertura, paredes, e outros
Denenciação, nomeadamente ao niver de pliares de supone, cobendra, paredes, e outros
acabamentos que a tornassem condigna de acolher os associados e qualquer evento a
organizar pela Associação;
recuperado Convento de Santa Maria das Virtudes;
o pedido da Associação Cultural e Recreativa das Virtudes e todas as facturar anexas que
comprovam a aplicação das verbas
Tenho a honra de propor:
a atribuição, a título extraordinário, de apoio financeiro no valor de 27.090,83 euros à
Associação Cultural e Recreativa das Virtudes, para fazer face à despesa com as obras de
beneficiação das suas instalações."
Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 08 / V-ML / 2010 aprovada por maioria, com seis
votos a favor (Grupos do PS e Coligação) e um voto contra (Grupo da CDU)
1.9. Proposta Nº 07 / V-SL / 2010
O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a <b>Proposta</b> que a seguir se transcreve:
"Tendo em conta que é da competência da Câmara Municipal de Azambuja deliberar sobre
formas de apoio a dar às Freguesias
Tendo em conta os pedidos apresentados pela Junta de Freguesia de Aveiras de Baixo, que
se anexa
Proponho:
que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 64, nº 6, al. b) da Lei nº
169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, delibere
atribuir à Junta de Freguesia de Aveiras de Baixo os seguintes apoios financeiros:
€2.120,33 – dois mil cento e vinte euros e trinta e três cêntimos (IVA incluído) para um
Sistema de Televigilância;
€469,80 – quatrocentos e sessenta e nove euros e oitenta cêntimos (IVA incluído) para
proteccão nas janelas:
Valor total – 2.590,13€ (dois mil quinhentos e noventa euros e treze cêntimos)
Conforme documentos em anexo."
Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 07 / V-SL / 2010 aprovada por maioria, com seis
votos a favor (Grupos do PS e da CDU) e uma abstenção (Coligação)
1.10. Proposta N° 08 / V-SL / 2010
O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a <b>Proposta</b> que a seguir se transcreve:
"Tendo em conta que é da competência da Câmara Municipal de Azambuja deliberar sobre
formas de apoio a dar às Freguesias
Tendo em conta o pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Vila Nova de São Pedro,
010 CO 20072
Proponho:
que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 64, nº 6, al. b) da Lei nº
169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, delibere
atribuir à Junta de Freguesia de Vila Nova de São Pedro o seguinte apoio financeiro:
€4 580.00 – quatro mil quinhentos e oitenta euros (IVA incluído) para pintura e pequenas
roparações na Escola E.R.1
Conforme documentos em anexo."
Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 08 / V-SL / 2010 aprovada por unanimidade
2.1. Departamento Administrativo e Financeiro
Resumo da Execução Orçamental – Período: 2 de Janeiro a 26 de Fevereiro de 2010

A Câmara tomou conhecimento
2.2. Departamento de Administração e Finanças - Divisão Financeira - Aprovisionamento
Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros – Período: 12/02 a 01/03/2010
A Câmara tomou conhecimento
2.3. Supremo Tribunal Administrativo
"Recurso nº 100/08 – Proc. 880/03 do TAC de Coimbra
A Câmara tomou conhecimento
Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados
nos lugares públicos do costume.
Secção de Expediente Geral, 03 de Março de 2010
Secçao de Expediente Gerai, oo de Março de 2010.

O Vice-presidente da Câmara Municipal

Luís Manuel Abreu de Sousa